



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920  
Telefone: - www.cfc.org.br

PORTARIA PRES CFC Nº 91, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados (CGPPD) do CFC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados (CGPPD), responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento, privacidade e proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento com vistas ao cumprimento das disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do CFC.

Art. 2º Ao CGPPD compete

I - Propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) com as disposições da LGPD.

II - Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação; assim como de supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD.

Art. 3º Os integrantes do CGPPD serão indicados por portaria específica.

Art. 4º Os integrantes do Comitê poderão se reunir em conjunto ou separadamente, presencialmente ou virtualmente, de acordo com a convocação encaminhada pelo presidente do CFC.

Art. 5º Quando convocados para reuniões de trabalho, os membros do Comitê terão suas despesas de locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme o disposto na legislação específica do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CFC n.º 50, de 9 de março de 2021.

CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Aécio Prado Dantas Júnior, Presidente**, em 20/07/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0101689** e o código CRC **510DBF49**.

---